



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 6329 DE 11 DE JULHO DE 2013

**Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento, e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências correlatas.**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania- (PRONASCI) instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, e executado pela União por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distritos Federal e Municípios;

Considerando que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes sócio-culturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

Considerando que cabe ao Município, dentre outras atribuições, instituir o Gabinete de Gestão Integrada Municipal- GGIM;

### DECRETA:

**Artigo 1°** Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, vinculado à Secretaria de Governo;

**Artigo 2°** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da plurigerencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação;

**Artigo 3°** Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

- I- Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violação, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
- II- Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

- III- Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;
- IV- Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

**Artigo 4º** O Gabinete de Gestão Integrada disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:

- I- Coordenador- Geral;
- II- Secretário Executivo;
- III- Assessor de Coordenação;

**Parágrafo único:** Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

**Artigo 5º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- I- Prefeito Municipal;
- II- Secretário de Governo;
- III- Autoridades Municipais responsáveis pela Segurança;
  - a- Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;
  - b- Comandante da Guarda Municipal;
  - c- Subcomandante da Guarda Municipal;
- IV- Autoridades Municipais responsáveis pelas Ações Sociais Preventivas;
  - a- Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social;
  - b- Secretário de Educação;
- V- Autoridades Policiais Estaduais que atuam no Município;
  - Representante da Polícia Civil;
  - Representante da Polícia Militar;
  - Representante do Corpo de Bombeiros;
- VI- Representante do Ministério da Justiça;
  - a- Coordenador Estadual do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania- PRONASCI;
- VII- Representante do Conselho Municipal de Segurança- CONSEG;



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

§1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal- GGIM assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

§ 2º Incumbirá ao Prefeito formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos Órgãos do Governo do Estado de São Paulo;

§ 3º O Secretário de Governo indicará o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM);

**Artigo 6º** As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém consideradas serviço público relevante;

**Artigo 7º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal- GGIM- contará com a seguinte estrutura;

- I- Pleno do GGIM, instância superior, colegiada e com funções de coordenação e deliberação;
- II- Secretária (o) Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações preventivas do Pronasci;
- III- Observatório da Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;
- IV- Estrutura de formação, organizada através de telecentros que serão implantados e desenvolvidos com apoio do Ministério da Justiça;
- V- Sistema de Vídeo monitoramento, implementado e desenvolvido com o apoio do Ministério da Justiça;

**Artigo 8º** Para cumprir suas finalidades, O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para;

- I- Requisitar dos órgãos públicos municipais locais: certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada necessidade;
- II- Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
- III- Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuições de suas pastas;



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 9º** O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto;

**Artigo 10º** O Prefeito Municipal formalizará, mediante decreto, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal- GGIM;

**Artigo 11º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de julho de 2013

**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme